

# JUSTIÇA RESTAURATIVA NAS ESCOLAS: RELATO DE EXPERIÊNCIA A PARTIR DA EXTENSÃO

Karízia Gabriela Leite Cavalcante; Rafaella Caldas Leonardo Oliveira; Tamara de Freitas Ferreira; Ramon Rebouças Nolasco de Oliveira

karizia\_gabi@hotmail.com; rafaellacaldas.lo@gmail.com; tamifreitas16@hotmail.com; ramonreboucas@gmail.com

Universidade Federal Rural do Semiárido – UFRSA

DOI:10.15628/diálogos.2018.6799

Artigo submetido em dez/2017 e aceito em mai/2018

## RESUMO

Este relato de experiência tem o objetivo de apresentar como tem sido feita a disseminação da Justiça Restaurativa em algumas escolas estaduais situadas no município de Mossoró/RN, por meio das ações desenvolvidas pelo Projeto de Extensão “Centro de Mediação e Práticas Restaurativas” da UFRSA, bem como fazer um breve relato sobre o que traz consigo esse novo modelo de resolução de conflito. Temos o intuito de levar a sensibilização, em um primeiro momento, das instituições de ensino, para virem a adotar essas técnicas de restauração de vínculos, gerando resultados como a aproximação da vítima e do ofensor, prezando a não estigmatização dos seus papéis, além de empoderar a comunidade e por consequência seus sujeitos. Concluímos que as práticas restaurativas são vivências pedagógicas e disciplinares adequadas ao contexto escolar, visando à construção de uma cultura de paz.

**PALAVRAS-CHAVE:** Justiça Restaurativa. Escolas. Extensão universitária.

## 1 INTRODUÇÃO

A Justiça Restaurativa trata da resolução de conflitos por meio de uma lógica não punitiva. No nosso país, a cultura de paz disseminada pela Justiça Restaurativa é recente, foi introduzida em nosso meio em meados de 2004, através do Ministério da Justiça, com o projeto Promovendo Práticas Restaurativas no Sistema de Justiça Brasileiro, também em conjunto com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (SLAKMON; DE VITTO; PINTO, 2005). Através dessa publicação podemos ter acesso a uma coletânea de artigos focados em projetos já implementados no âmbito internacional, que podem ser adaptados à realidade brasileira, considerando as peculiaridades de cada local que deseja a implementação dessas técnicas.

Como notamos, cotidianamente, as desigualdades sociais no nosso cenário atual acarretam em índices de violência e intolerância cada vez mais alarmantes. No âmbito escolar, cada vez mais, nos deparamos com notícias que envolvem crianças, adolescentes e jovens que são autores e vítimas de brigas nas portas das escolas. Diante disso, torna-se urgente e necessário que a segurança nas escolas seja composta por esforços de todos que participam da vida desses sujeitos, como os educadores, familiares e a comunidade, entre outros.

Este trabalho irá relatar experiências adquiridas por meio das ações desenvolvidas pelo Projeto de Extensão “Centro de Mediação e Práticas Restaurativas” (CMPR) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), em escolas estaduais situadas no município de Mossoró/RN. O CMPR tem como um de seus objetivos a formação de estudantes e profissionais do direito para atuação em demandas que envolvam conflitos, aplicando os princípios da Mediação e da Justiça Restaurativa, bem como divulgar e difundir junto aos profissionais e áreas afins, a Mediação e as Práticas Restaurativas como meio aptos a promover de modo mais adequado e amplo o acesso à justiça.

## 2 DESENVOLVIMENTO

Aos poucos, a Justiça Restaurativa tem buscado se instaurar na comunidade escolar com o intuito de reconectar e reconstruir os laços, sociais e emocionais das relações escolares atingidas pela violência. No Brasil, seu conceito ainda está em formação, mas, mesmo assim, algumas práticas têm surtido resultados, como o projeto “Jundiá: Viver e Crescer em Segurança”, que se desenvolveu em 26 escolas de 2º grau na região de Jundiá, Estado de São Paulo, tendo o principal objetivo de melhorar condutas, prevenir desordem, violência e criminalidade no âmbito escolar (CAMARA, 2013). Essa e outras experiências têm demonstrado a possibilidade de haver resolução de um conflito através do diálogo, que busque novas formas que possam restaurar os laços e reparar os danos, usando de outro meio que não seja a punição.

A Justiça Restaurativa se dissemina por meio da perspectiva de foco na vítima, fazendo com que ela tenha a oportunidade de ter restaurado seus laços com os sujeitos envolvidos no quadro de violência, ou seja, dá a oportunidade de o ofensor tentar reparar os danos que causou; dá liberdade à vítima de optar em participar do processo restaurativo ou não; como também irá trabalhar os motivos que levaram o ofensor a cometer determinada conduta, com intuito de preveni-la futuramente. Busca também articular no mesmo processo restaurativo o ofensor e a comunidade. “Justiça Restaurativa é um processo através do qual todas as partes envolvidas em um ato que causou ofensa reúnem-se para decidir coletivamente como lidar com as circunstâncias decorrentes desse ato e suas implicações para o futuro” (BRANCHER, 2006, p. 21).

A visão e a prática desse novo paradigma são compostas por uma série de valores fundamentais, que servem para distinguir a Justiça Restaurativa de outros tipos de abordagens que tenham a justiça como peça chave no discurso, colocando o respeito, a participação, a

honestidade, a responsabilidade, a humildade para reconhecer a condição humana universal de vítima e ofensor, o empoderamento das vítimas, atribuindo-lhes papel ativo para que elas possam determinar suas necessidades, a interconexão entre as partes envolvidas no conflito, e a inesgotável esperança, seja ela de cura para vítima, da mudança do ofensor e de uma maior civilidade para os cidadãos que compõem a comunidade (MACHADO, BRANCHER, TODESCHINI, 2008).

As experiências de justiça restaurativa nas escolas são novas no Brasil, tendo início em São Caetano do Sul, em São Paulo e, recentemente, em Porto Alegre e interior do Rio Grande do Sul, local em que ocorreu a primeira prática, realizada em 2002 (BRASIL, 2016). As ações voltadas na busca de uma educação de paz e justiça restaurativa são pautadas em valores fundamentais para uma cultura democrática, sendo estes o diálogo, a igualdade, a justiça social, o respeito à diversidade e aos direitos humanos, a responsabilidade e o empoderamento.

As práticas restaurativas surgem por meio da busca do ofensor em restaurar os danos da conduta assumida, ou seja, ele irá ser responsabilizado por seu ato, pois este causou danos à outra pessoa. Em relação à vítima, são dados os poderes perdidos no ato violador, determinando ela quais são suas necessidades e os meios que a podem satisfazê-la. Assim sendo, a Justiça Restaurativa traz consigo uma esperança de reparação para as vítimas, transformando o dano em um passo para a construção de uma relação pautada na paz. Como nos afirma Zher (2008, p. 170):

*Justiça restaurativa - o crime é uma violação de pessoas e relacionamentos. Ele cria a obrigação de corrigir os erros. A justiça envolve a vítima, o ofensor e a comunidade na busca de soluções que promovam reparação, reconciliação e segurança.*

Assim, tendo em vista todo esse discurso em torno da Justiça Restaurativa, o Centro de Mediação e Práticas Restaurativas da UFRSA desenvolve ações que levam à discussão sobre Justiça Restaurativa nas escolas. Esse contato se desenvolve por meio de minicursos, ministrados pelos extensionistas do projeto.

O projeto apresentou 04 (quatro) minicursos em 04 (quatro) escolas diferentes da rede pública de Mossoró/RN, mais especificamente, escolas estaduais, sendo elas: Escola Estadual Antônio de Souza Machado, no bairro Nova Vida; Escola Estadual Monsenhor Raimundo Gurgel, no bairro Lagoa do Mato; Escola Estadual Manoel Justiniano de Melo, no bairro Belo Horizonte; e Escola Estadual Dix-Sept Rosado, no bairro Bom Jardim. Cada minicurso contou com 08 (oito) horas de duração, divididos em dois dias consecutivos. Todos os locais escolhidos tiveram como critério serem lugares com altos índices de criminalidade e desfavorecidos de políticas públicas.

O primeiro dia de minicurso tem como tema "Acesso à Justiça", cujo objetivo é de inicialmente propor para as escolas um novo olhar sobre os conflitos, abordando quais fatores podem desencadeá-los, quais são seus tipos e como, a depender da forma que esses conflitos serão trabalhados, eles podem trazer consequências positivas. Em seguida, se debate o conceito de "justiça", qual a concepção de cada pessoa a respeito desse tema, se há uma definição teórica única, bem como

as formas como os conceitos se concretizam na prática. Por fim, se expõem algumas instituições existentes que a população pode procurar para garantir a efetivação de seus direitos.

O segundo dia de minicurso aborda a Justiça Restaurativa, trazendo seus conceitos, histórico, princípios, valores e como tal metodologia é posta em prática. O intuito do segundo dia é de apresentar as bases teóricas dessa nova forma de resolução de conflito visando sensibilizar a comunidade para que futuramente incorpore a Justiça Restaurativa em suas escolas e, preferencialmente, nos programas municipais de educação, mostrando através de conceitos teóricos e exemplos práticos que esse novo paradigma de solução de problemas apesar de ser pouco conhecido é, plenamente, possível de ser implementado.

Para os minicursos, são convidados não só os profissionais da instituição escolar, como também profissionais de outras áreas que trabalhem naquela comunidade. Assim, são chamados assistentes sociais, policiais, guardas-civis, enfermeiros, psicólogos, médicos, agentes de saúde, dentre outros. Além disso, pessoas da comunidade que se interessem pela temática de pacificação social também podem participar, como pais de estudantes e pessoas religiosas atuantes na localidade.

Nas apresentações do minicurso, além das falas dos extensionistas acompanhadas de slides, também há a exibição de um vídeo produzido pelo projeto, a partir de recortes de outros vídeos sobre o assunto. No início de cada momento do minicurso, é feita a entrega de apostilas com o conteúdo ministrado.

O projeto tem nos proporcionado uma vivência única, pois ao sair da universidade para fazer várias visitas a comunidades diferentes no intuito de disseminar uma ideia, traz um novo olhar sobre a instituição na qual estudamos, pois ela passa a ser não apenas o local onde vamos adquirir conhecimento, mas uma instituição responsável por entrar em locais difíceis de cidade e propor a estes possíveis caminhos para soluções de seus problemas.

Além disso, ao sairmos dos muros da universidade aprendemos através das falas e experiências dos sujeitos da comunidade, fazendo com que a educação partilhada por nós, extensionistas e os indivíduos que compõe a comunidade, seja como colocou Paulo Freire “libertadora, problematizadora, já não pode ser o ato de depositar, ou de narrar, ou de transferir, ou de transmitir ‘conhecimentos’ e valores aos educandos, meros pacientes, à maneira da educação ‘bancária’, mas um ato cognoscente” (2005, p.78).

Antes das apresentações dos minicursos, os integrantes do eixo fazem um mapeamento da área selecionada, visitando instituições do entorno como as escolas não só da rede estadual, mas também da municipal, o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), ONG’s (Organizações Não Governamentais), a UBS (Unidade Básica de Saúde), dentre outros, no intuito de ouvir dos profissionais que atuam nestes órgãos acerca da realidade da comunidade, como ocorre a atuação deles nesse contexto, os relatos de vivências e os dados sobre as demandas dos serviços ofertados, documentados ou não, sempre com a intenção de entender melhor cada localidade, seus sujeitos, de compreender a realidade concreta em que os conflitos são deflagrados para, assim, criar um relacionamento entre os membros do projeto e a comunidade, estabelecendo um efetivo diálogo.

Em cada espaço visitado, da educação, saúde e assistência social, a tônica frequente confirma as informações prévias sobre o quadro de violências praticadas nos ambientes comunitários, desde leves indisciplinas até casos de crimes mais graves. Assim, sempre que a proposta do projeto de extensão era apresentada, como veiculadora de uma forma de resolução de conflitos, logo as pessoas confirmavam interesse em aprender e, mesmo com ressalvas sobre condições de trabalho ou de habilidades pessoais, manifestavam desejo de colocar em prática, especialmente nas escolas.

Nas apresentações dos minicursos, o que se pôde perceber foi a troca de conhecimento com os sujeitos que participam da atividade, pois, apesar do título "curso" fazer parecer que a transferência de conhecimento é unilateral, na realidade, se trata de algo mútuo, acarretando uma construção de saberes, ao invés de um depósito.

Aprendemos que as pessoas da comunidade escolar têm muito a ensinar aos extensionistas, tanto pelos saberes escolares, quanto pelas vivências cotidianas enquanto educadores, alunos e pais de alunos. Isso foi bastante evidente quando debatemos com eles sobre as percepções acerca de Justiça, Direito Penal e formas de resolução de conflito, associando às experiências vividas em seus contextos sociocomunitários. Quando as ideias da Justiça Restaurativa estavam sendo apresentadas e eram feitas indagações a respeito do assunto, de pronto, os participantes respondiam e demonstravam o entendimento sobre o que estava sendo construído coletivamente enquanto processo de ensino-aprendizagem.

Importante ressaltar também que nem todas as experiências foram imediatamente positivas. Alguns participantes insistiam em se valer da disciplina punitiva tradicional para obter mudanças de comportamento desejadas, apesar de reconhecerem a ineficácia destes meios. Sentimos que muitos profissionais, ainda, se mostraram adeptos das formas comuns de resolução de conflito, vendo a punição penal do Estado como a melhor consequência para as infrações, bem como as medidas administrativas não ressocializadoras (por exemplo, a suspensão de um estudante) como maneiras mais adequadas de tratar os problemas escolares.

De qualquer forma, mesmo com alguns retornos negativos, sabemos que nossa experiência trará frutos positivos, incluindo parcerias e implementação da Justiça Restaurativa nas escolas, pois a maioria delas viu grande potencial para fomentar a cultura de Paz em seus contextos. Sendo tal metodologia algo novo para a maioria, não é de surpreender que uma sociedade, imersa numa cultura que vê na exclusão social, no encarceramento e na vingança, as melhores soluções para resolver questões de criminalidade e desobediência, apresente resistência a um modelo que propõe ressocialização pela aproximação entre vítima, ofensor e comunidade.

Por fim, tal experiência serviu para nos ensinar que a vivência universitária deve ser algo interdisciplinar, devendo o Direito dialogar com outros saberes (não só acadêmicos) para que, de fato, encontre soluções mais efetivas para os problemas da nossa sociedade, pois só conhecendo de perto o mundo real, fora dos muros da universidade e das salas aulas, que se pode pensar em alternativas mais adequadas para o real contexto social que as comunidades vivem.

### 3 CONCLUSÃO

A prática extensionista de difundir o paradigma da Justiça Restaurativa em escolas estaduais confirmou a importância de fortalecer o diálogo da extensão universitária com os espaços da educação básica (ensinos fundamental e médio), pois são ambientes bastante profícuos de inovações e, ao mesmo tempo, marcados por conflitos de variadas complexidades, especialmente em comunidade marcadas por graves problemas socioeconômicos. Além disso, o público principal destas escolas são os jovens que, por se encontrarem num estágio peculiar de desenvolvimento, são os mais vulneráveis aos riscos sociais.

Neste cenário crítico e promissor, que são as instituições escolares, podemos ter esperanças de que o modelo de responsabilização e de restauração de vínculos, proposto pela Justiça Restaurativa, se revela como uma forma interessante para resolução de conflitos, não apenas aqueles específicos decorrentes da tradicional indisciplina escolar, mas possui aptidão para produzir transformações estruturais, especialmente contribuindo para uma cultura de paz e de diálogo em toda a comunidade escolar e adjacente.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRANCHER, Leoberto. Iniciação em Justiça Restaurativa: Subsídios de Práticas Restaurativas para a Transformação de Conflitos. AJURIS. 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Justiça restaurativa: horizontes a partir da Resolução CNJ 225/Coordenação: Fabrício Bittencourt da Cruz, Brasília, CNJ, 2016.

CAMARA, Luciana Borella. Justiça restaurativa e educação: Perspectiva para uma cidadania participativa. Revista Direito em Debate, Ijuí/RS, v. 22, ano. 22, n. 39, p. 3-23, jan/jun, 2013. Disponível em: <<https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/viewFile/482/1493>>. Acesso em: 30 dez. 2017.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

MACHADO, Cláudia; BRANCHER, Leoberto; TODESCHINI, Tânia Benedetto (Orgs.). Justiça para o Século 21. Instituinto práticas restaurativas: círculos restaurativos como fazer? Manual de procedimentos para coordenadores. Porto Alegre: AJURIS, 2008.

SLAKMON, C., R; DE VITTO, R. Gomes Pinto; PINTO, Renato Sócrates Gomes (Org). Justiça Restaurativa. Brasília: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, 2005.

ZHER, Howard. Trocando as Lentes. Um novo foco sobre o crime e a Justiça Restaurativa, São Paulo: Palas Athena, 2008.